



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI N. 1.233/20, de 20 de maio de 2020

“Altera dispositivo da Lei Municipal 666 de 13 de Julho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Divisa Nova, e dá outras providências.”

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei 666/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento:*

I. considera-se loteamento a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

II. considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem no seu prolongamento, modificação ou ampliação.

III. constitui-se forma de parcelamento do solo para efeito desta Lei, a instituição de condomínios por unidades autônomas, nos termos da legislação específica vigente.

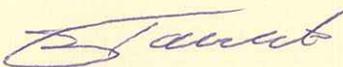
Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei 666/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana ou de zonas de urbanização específica, para fins residenciais e sítios de recreio em qualquer de suas modalidades, regulados por lei específica e deverá atender as exigências mínimas de dimensionamento, padrões urbanísticos e diretrizes do Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano, bem como respeitada a Legislação Federal.*

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 20 de Maio de 2020.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

